



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: SEATE-007/2024-RC	Processo SEI: 01340.006650/2024-56	Versão: 4
Coordenação: COEPE	Unidade: SEATE	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Paulo Augusto Sobral Escada	Ramal: 7074 / 7896	SIAPE: 1150056
Resp/Fiscal do Contrato: Paulo Augusto Sobral Escada	Ramal: 7074 / 7896	SIAPE: 1150056
Gerente Téc: Paulo Augusto Sobral Escada	Ramal: 7074 / 7896	SIAPE: 1150056
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Amarildo Jose Pereira	Ramal: 6897	SIAPE: 0673265

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa		Item de despesa
R\$ 36.333,34	233907	20UI001B-01	1000	449052		239
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant. Unitário (R\$)
1	23417	CÂMERA FOTOGRÁFICA/FILMADORA 4K		33	UN	2.00 R\$ 18.166,67

Possíveis Fornecedores ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023	Finalidade Câmera fotográfica / video para montagem de estúdio	Observações CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K
--	--	--

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular

Imediato: Priscilla Sousa Frigi Raimundi

SIAPE: 1488911

Aprovação - Titular Nível A: Rafael Duarte Coelho Dos Santos

SIAPE: 1472696

Autorização - Responsável pelo Plano

Orçamentário: Oswaldo Duarte Miranda

SIAPE: 1466080

Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR

(Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 26/08/2024 às 11:24:43



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Coelho dos Santos, Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 26/08/2024, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Sousa Frigi Raimundi, Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação**, em 26/08/2024, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 26/08/2024, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12197290** e o código CRC **C744117F**.

Referência: Processo nº 01340.006650/2024-56

SEI nº 12197290



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SEATE - Setor de Atividades de Extensão / DIEXC / COEPE

Responsável pela Demanda:

Paulo Augusto Sobral Escada

Matrícula/SIAPE:

1150056

E-mail: paulo.escada@inpe.br

Telefone:(12) 3208-7896

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de duas unidades de câmera fotográfica / video

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº: "15", no qual se enquadra o objeto desse Planejamento. OE15: Fortalecer a atuação do INPE em pós-graduação, pesquisa e extensão.
Objetivo Setorial:	Como objetivo específico, a aquisição de equipamentos de filmagem irá contribuir com a montagem de infraestrutura para apoio às atividades de extensão e de divulgação da ciência, criando condições para promover e estimular a disseminação do conhecimento gerado pelo INPE.

Justificativa

O Setor de Atividades de Extensão (SEATE) tem como objetivo promover e disseminar o conhecimento científico gerado pelo INPE à Sociedade. Uma das principais formas de se realizar a disseminação do conhecimento é por meio de atividades de extensão e divulgação de ciência, que podem ser executadas de diferentes formas, métodos,

fazendo uso de diferentes práticas e ferramentas, bem como de diversos meios de comunicação. A aquisição de câmera fotográfica / vídeo tem como finalidade ampliar a infraestrutura da área a fim de possibilitar melhores condições para oferecer apoio as atividades de extensão e de divulgação de ciência.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA	
Quantidade	Unidade de Fornecimento
02	unidade

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO
O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o terceiro dia útil da data de recebimento da Autorização de Compra (AC)

ALINHAMENTO AO PCA		
Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
1026	2024	6720 - câmera fotográfica

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Paulo Augusto Sobral Escada	1150056	57086176672	SEATE/DIEXC/COEPE
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Rafael Santos	1472696	280.300.602-20	COEPE
Responsável pela gestão do contrato:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Paulo Augusto Sobral Escada	1150056	57086176672	SEATE/DIEXC/COEPE
Responsável pela gestão do contrato substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Amarildo José Pereira	0673265	635.640.096-04	SECAC/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Paulo Augusto Sobral Escada	1150056	57086176672	SEATE/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização técnica substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Amarildo José Pereira	0673265	635.640.096-04	SECAC/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

Paulo Augusto Sobral Escada	1150056	57086176672	SEATE/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização administrativa substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Amarildo José Pereira	0673265	635.640.096-04	SECAC/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização setorial substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12166558** e o código CRC **8364A8EF**.

Referência: Processo nº 01340.006650/2024-56

SEI nº 12166558

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19.614,66	R\$ 19.797,99	R\$ 18.686

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APlicados

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

CÂMERA VÍDEO, CÂMERA DIGITAL, CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CÂMARA FOTOGRÁFICA

2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de equipamentos e periféricos audiovisuais para desempenho das funções e atividades de produção de conteúdo e cobertura jornalística do Setor de Comunicação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 18686

Código do CATMAT: 611461

Descrição do Item: CÂMERA VÍDEO, TIPO:COMPACTA, RESOLUÇÃO:4K, ZOOM ÓPTICO:8 X, CAPACIDADE MEMÓRIA:256 GB, DIMENSÕES APROXIMADAS:124,7 X 38,1 X 30 MM, TENSÃO NOMINAL:7,7 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: A7R IV ILCE-7RM4A

Data do Resultado: 18/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. G .S. COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 24435379000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928092 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-RJ

Órgão: CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - RJ

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de equipamentos e periféricos audiovisuais para desempenho das funções e atividades de produção de conteúdo e cobertura jornalística do Setor de Comunicação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 19797,99

Código do CATMAT: 485489

Descrição do Item: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO FOCO: MULTIFOCAL, TIPO VISOR: EVF/LCD, INTERFACE: USB, TIPO MEMÓRIA: CARTÕES SD/SDHC/SDXC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL FRAME MIRRORLESS, CAPACIDADE MEMÓRIA: CARTÃO DE MEMÓRIA DE 512, FLASH: SEM LASH EXTERNO, ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIA, ACESSÓRIOS: BOLSA, CARREGADOR BATERIA, ALÇA DE PESCOÇO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: Z8

Data do Resultado: 18/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 37361463000199

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928092 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAS-RJ

Órgão: CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAS - RJ

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00084/2023

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (Monitor de referência para estúdio 120W, Subwoofer amplificado de 8", Gravador de áudio profissional, Monitor LCD 5.5 polegadas, Monitor LCD 7 polegadas, Gravador de vídeo em cartão, Microfone digital sem fio compacto, Iluminação para celular com triper, Fone de ouvido profissional, Máquina Fotográfica DSLR Profissional, Lente RF, Lente EF, etc,), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 20360

Código do CATMAT: 611514

Descrição do Item: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO FOCO:AUTOFOCO, TIPO VISOR:LCD, FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM:PADRÃO JPEG E RAW, TIPO MODO GRAVAÇÃO:4 K, RESOLUÇÃO MÁXIMA:32,5, TIPO MEMÓRIA:CARTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS, CAPACIDADE MEMÓRIA:128 GB, VELOCIDADE OBTURADOR:1/8000 PARA 30 S, SENSOR IMAGEM:32,5 MPX

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 5D MARK IV COM LENTE

Data do Resultado: 19/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO

CNPJ/CPF: 31968451000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA

Órgão Superior: -



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de duas de unidades de câmera fotográfica / vídeo, referente ao processo 01340.006139/2024-54, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do objeto a ser contratado:

Aquisição de 02 (dois) câmeras fotográficas / vídeo.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Paulo Augusto Sobral Escada, SIAPE 1150056

CUSTO APURADO: Foi realizada pesquisa de preço através do site Painel de Preços, tendo sido encontrado o valor médio de: R\$ 19.614,66

Caracterização das fontes consultadas:

Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)

SEI 12166619

A pesquisa foi realizada no Painel de Preços, com resultados de pesquisa relativos à aquisição de de câmera fotográfica / vídeo com características semelhantes com as especificadas para o equipamento que se pretende contratar.

Requisitante: Paulo Augusto Sobral Escada SIAPE: 1150056



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12166619** e o código CRC **65875181**.



JUSTIFICATIVA

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº **11/2023**, que é gerenciado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Curitiba, no item:

	Item Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
04	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K -Características mínimas: sensor CMOS 1/2 3" UHD4K: 29.97 / 23.98 FULL HD: 59.94 / 29.97 / 23.98P; Sensor de imagem e DIGIC DV6; Zoom Óptico 4K /HD 20x; Gravação UHD 4K 30 Vídeo; Transmissão direta UVC Livestreaming Stream HD video pelacâmera via UVC1; Entrada e Saída Profissional incluindo HDMI 3G-SDI sendo no mínimo 1 Saída Mini-HDMI 2.0 e 1 Saída BNC (3G-SDI); Opções de Áudio Profissional com dois terminais XLR 4-canais linear PCM sendo 2 x XLR 3-Pin Mic/Line; Itens inclusos: Adaptador USB Power; Bateria; Suporte para microfone Mic Holder; Empunhadura HandleUnit; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.	02	R\$ 18.166,67	R\$ 36.333,34

fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Decreto 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Cumpre acrescentar que o preço praticado é menor que os preços cotados e disponíveis no Sistema do Governo Federal e que a aquisição dos bens usando a referida Ata proporcionará ao INPE uma opção mais vantajosa, além de promover grande economia de tempo e custo processual.

Paulo Augusto Sobral Escada
SIAPE 1150056 SEATE/DIEXC/COEPE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12168217** e o código CRC **7BDDAA0E**.

Referência: Processo nº 01340.006650/2024-56

SEI nº 12168217



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO Nº 2223/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de julho de 2024.

Aos cuidados do Sr. Augusto Cesar Makoul Gasperin, representante da GASKAM
COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Email: atendimento.gmtop@gmail.com, Telefone: (41) 3026 3182

Assunto: Solicitação de concordância de fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico de nº 11/2023, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Curitiba (UASG 154358)

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTI (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico nº 11/2023, conforme procedimento licitatório realizado pelo Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Curitiba (UASG 154358), conforme dados a seguir:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K -Características mínimas: sensor CMOS 1/2 3" UHD4K: 29.97 / 23.98 FULL HD: 59.94 / 29.97 / 23.98P;Sensor de imagem e DIGIC DV6; Zoom Óptico 4K /HD 20x; Gravação UHD 4K	02	R\$ 18.166,67	R\$ 36.333,34

30 Vídeo; Transmissão direta UVC Livestreaming Stream HD video pela câmera via UVC1; Entrada e Saída Profissional incluindo HDMI 3G-SDI sendo no mínimo 1 Saída Mini-HDMI 2.0 e 1 Saída BNC (3G-SDI); Opções de Áudio Profissional com dois terminais XLR 4-canais linear PCM sendo 2 x XLR 3-Pin Mic/Line; Itens inclusos: Adaptador USB Power; Bateria; Suporte para microfone Mic Holder; Empunhadura HandleUnit; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.			
---	--	--	--

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que facilita o Art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, instrumento regulamentador do Art. 15º, da Lei 8.666/93, e de acordo com o que facilita o Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador dos Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/201.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para:
paulo.escada@inpe.br.

Somos muito gratos pela colaboração.

Atenciosamente

Paulo Augusto S. Escada
Analista em C&T

Chefe do Setor de Atividades de Extensão (SEATE/DIEXC/COEPE)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/08/2024, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12168303** e o código CRC **4EFE9140**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2223/2024/INPE - Processo nº 01340.006650/2024-56 - Nº SEI: 12168303

GASKAM

Razão Social: Gaskam Comércio e Construção Civil LTDA
CNPJ: 32.519.346/0001-97

Endereço: Rua Fernandes de Barros, 525, Alto da Rua XV, Curitiba/PR
CEP: 80.045-390 Telefone/WhatsApp: (41) 3026-3182
E-mail: atendimento.gmtop@gmail.com

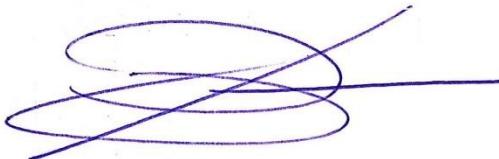
AUTORIZAÇÃO DE CARONA

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI

A microempresa Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli, nome fantasia Gaskam sob o CNPJ 32.519.346/0001-97, sediada na Rua Fernandes de Barros, 525 – Bairro Alto da XV – CEP 80045-390 – Curitiba - Paraná, por seu procurador, Sr. Augusto Cesar Makoul Gasperin, Identidade nº 6.569.917-6, CPF nº 035.982.519-20, aceita o **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI** a realizar o pedido de compra referente a aquisição de 01 filmadora portátil, pertencente a Ata de Registro do Pregão 11/2023 – UASG: 154358 – UTFPR, nas mesmas condições do edital.

Ficamos no aguardo da Nota de Empenho para enviarmos o produto.

Curitiba, 12 de Agosto de 2024



AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN

PROCURADOR

CPF: 035.982.519-20

RG: 6.569.917-6

32.519.346/0001-97

GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO

CIVIL EIRELI - ME

R. FERNANDES DE BARROS Nº 525
ALTO DA RUA XV - CEP 80.045-390

CURITIBA - PR



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23064.026721/2023-03)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS CURITIBA, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, sediada na Av. Sete de Setembro, 3165, na cidade de Curitiba - PR realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/09/2023**

Horário: **13:00hr**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 154358

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio/vídeo para a melhoria dos estúdios de gravação e demais ambientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para Itens com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12.. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.9. e 5.12. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item (com apenas duas casas decimais)

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item (com apenas duas casas decimais)**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1%.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho, conforme regulamento;

6.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.2. empresas brasileiras;

6.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Estão previstos no Termo de Referência (tópico 8) os documentos necessários e suficientes, exigidos para fins de habilitação, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados via sistema, no

endereço eletrônico compras.gov.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para([Lei 14.133/21, art. 64, e IN](#)

73/2022, art. 39, §4º):

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,](#) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de

julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.3 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.3.3 fraudar a licitação

12.1.3.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.4.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.4.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.4.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.4.4 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.4.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.4.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.4.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail: dicom-ct@utfpr.edu.br aos cuidados da Divisão de Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BIANCA BOGER, CHEFE**, em (at) 28/07/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) 3590530 e o código CRC (and the CRC code) C76DF06D.



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 23064.018293/2023-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição, através de sistema por registro de preços (SRP), de equipamentos de áudio/video para a melhoria dos estúdios de gravação e demais ambientes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Tripé cabeça hidráulica profissional Características técnicas: Material: Liga de alumínio Capacidade do tripé: 20kg Cabeça Hidráulica Panorâmica 360° com capacidade de carga de 6kg Altura Máxima aproximada de 1.84m (1845mm) (1.97m com Cabeça) Altura da cabeça: 12.7cm Altura Mínima de 90cm Comprimento dobrado: 95.5cm Diâmetro máximo aproximado da perna: 20mm Interface Bowl: 71mm/127mm Placa de Liberação Rápida com Roscas 1/4" e 3/8" Pernas: 3 Seções Peso aproximado da Cabeça: 1.9kg Peso aproximado do Tripé: 4.14kg Seja compatível com câmeras e filmadoras com rosca padrão 1/4" Pés cravados conversíveis não derrapantes. Itens Inclusos: Tripé Cabeça Hidráulica Fluida Bolsa de Transporte Assistência Técnica no Brasil e Garantia mínima de 06 meses.</p>	387896	Unid.	08	R\$ 1.829,41	R\$ 14.635,28
2	<p>GRAVADOR DIGITAL portátil com capacidade para gravação simultânea em 4 canais com sistema de microfones intercambiáveis. Microfone estéreo XY com quatro cápsulas de microfones intercambiáveis Características de referência: Mídia de gravação: Cartão SD: 16 MB a 2 GB; Cartão SDHC: 4 GB a 32 GB; Cartão SDXC: 64 GB a 128 GB; Conexões de entrada: 4 x XLR / TRS jacks de combinação; 1/8 "mini jack estéreo; -8 a 52 DB. Entrada pressão máxima de som 140 db SPL. Ligações de saída: 1x 1/8 "mini Jack estéreo (LINE OUT), 1x 1/8 "mini Jack estéreo, Nível de saída: -10 DBu quando a impedância da carga de saída é de 10 kW ou mais; Impedância de entrada: 1,8 KW ou mais; Phantom Power: +12 V / +24 V / +48 V, independentes; Formatos de gravação:WAV,MP3; Tela de LCD com no mínimo 128X64 PIXELS; Saída para fone de ouvido Alto-falante embutido: 400mw 8 alto-falante mono USB 2.0 de alta velocidade; Alimentação do barramento USB ou Adaptador AC: AD-17 (DC5V/1A/USB-type); Assistência Técnica no Brasil e garantia mínima de 90 dias.</p>	430275	Unid.	05	R\$ 3.311,54	R\$ 16.557,70
3	<p>INTERFACE DE ÁUDIO com pré amplificador para gravações via Digital Audio Workstation (DAW). O dispositivo deverá possuir no mínimo: Resolução 24-Bits/192 kHz para qualidade de áudio profissional; 4 entradas / 4 saídas com baixa latência para computador, apoiando Mac OS X e Windows XP ou superior; No mínimo 4 pré-amplificadores projetados com alimentação simultânea phantom power +48v, comutável; Entradas analógicas 4 x XLR Balanceados / TRS Combo, 4 x 1/4" / MIDI com baixa latência; Saídas 1 x 1/4" estéreo (fones), 2 x 1/4" TRS (saída de linha principal), 2 x XLR Balanceadas (saída de linha principal), 4 x 1/4" TRS (saída de linha de reprodução), 4 x RCA (saída de linha de reprodução), MIDI com baixa latência; Botões switch para controle de entrada e mixagem de retorno, e switch para estéreo/mono; Chaveamento para níveis de sinais line/inst e pad de atenuação; Status, clip e sinal com indicações LED para visão geral;</p>	299340	Unid.	05	R\$ 2.799,87	R\$ 13.999,35

	<p>Latência zero no monitoramento direto durante a gravação; Fonte de alimentação: Fonte dedicada bivolt automática / Conector USB (alimentado por barramento do computador)</p> <p>Saída de fones com controle de nível e Direct Monitor;</p> <p>Compatível com qualquer software de gravação;</p> <p>Chassi de Metal resistente a impacto;</p> <p>Dimensões aproximadas de: 8,5 x 36,2 x 15,0 cm- Peso aproximado de: 1,2 Kg;</p> <p>Assistência Técnica no Brasil e garantia mínima de 12 meses.</p>					
4	<p>CÂMERA FILMADORA</p> <p>profissional 4k</p> <p>Características mínimas:</p> <p>sensor CMOS 1/2 3" UHD 4K: 29.97 / 23.98 FULL HD: 59.94 / 29.97 / 23.98P</p> <p>Sensor de imagem e DIGIC DV6</p> <p>Zoom Óptico 4K / HD 20x</p> <p>Gravação UHD 4K 30 Vídeo</p> <p>Transmissão direta UVC Livestreaming Stream HD video pela câmera via UVC1</p> <p>Entrada e Saída Profissional incluindo HDMI 3G-SDI sendo no mínimo 1 Saída Mini-HDMI 2.0 e 1 Saída BNC (3G-SDI)</p> <p>Opções de Audio Profissional com dois terminais XLR 4-canais linear PCM sendo 2 x XLR 3-Pin Mic/Line;</p> <p>itens inclusos:</p> <p>Adaptador USB Power</p> <p>Bateria</p> <p>Suporte para microfone Mic Holder</p> <p>Empunhadura Handle Unit</p> <p>Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.</p>	470898	Unid.	06	R\$ 22.679,67	R\$ 136.078,02
5	<p>CÂMERA DO TIPO PTZ</p> <p>(PAN, TILT e ZOOM) com as seguintes características mínimas:</p> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - mínimo de 01 saída de vídeo HDMI; - mínimo de 01 Interface USB 2.0 para saída de vídeo e controle de câmera; - Saída simultânea de vídeo em HDMI e USB; - Compatibilidade universal com PC através do driver UVC 1.1; - Suporte aos protocolos de controle de câmera VISCA, Pelco-D e Pelco-P; - Suporte a H.264 e H.265 através de streaming por IP; - Suporte para protocolos RTMP e RTSP; - Auto foco; - Auto balanço de branco - Auto controle de exposição <p>- Ajuste de vídeo através de brilho, cor, saturação, contraste, nitidez e gamma.</p> <p>- Controle por TCP/IP, RS-232, USB e IR (Infra Vermelho);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução de no mínimo 1080p@60Hz em HDMI; - Resolução de no mínimo 1080p@30Hz pelo USB; - Sensor HD CMOS; <p>- Lente multi elementos com zoom óptico de no mínimo 10x;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Campo de visão horizontal de no mínimo 60.9°; - Controle remoto IR (Infra Vermelho). <p>Especificações mínimas de vídeo:</p> <p>Sinal HDMI:</p> <p>1920x1080p@60/59.97/50/30/29.97/2 Hz 1920x1080i@60/59.94/50Hz</p> <p>1280x720p@60/59.94/50 Hz</p> <p>USB: 76x144 até 1080p@30Hz</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alcance de Cor: YUV, RGB; <p>- Chroma Subsampling: 4:4:4, 4:2:2, 4:2:0;</p> <p>Especificações para streaming:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compressão de Vídeo H.264/H.265; - Protocolos TCP, UDP, RTMP, RTSP; - Bitrate 46 kbps - 40960 kbps; - Perfil de compressão BP, MP, HP; - Controle de Bitrate VBR; - Latência de aproximadamente 175 ms; <p>- Suporte a codecs de streaming como Microsoft® Teams, Zoom™, Blue Jeans™, Slack™, WebEx®, e Google Meet™;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Streaming via USB e/ou HDMI; <p>Especificações mínimas da Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Sensor 1/2.8" HD CMOS; - Resolução 16:9 2.07 Megapixels; -Zoom óptico f=4.7~47 mm; -Ângulo de visão 6.43° - 60.9°; -Av f/1.6 - f3/0; -Zoom Digital de no mínimo 10x; -Iluminação mínima 0.5 lm; -DNR 2D / 3D; -WDR Off / Ajuste de Nível -Dinâmico; -Balanco de Branco: Auto, Manual, One Push; -Foco: Auto, Manual; -Abertura: Auto, Manual; -Obturador: Auto, Manual; -BLC: On / Off; <p>-Ajuste de vídeo: brilho, cor, saturação, contraste, nitidez, gamma, modo preto/branco;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Taxa SNR: >55 dB. <p>Especificações recomendadas PTZ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rotação Pan: 170°; -Rotação Tilt: -30° ~ +90°; 	604559	Unid.	07	R\$ 16.775,81	R\$ 117.430,67

	<p>-Velocidade de controle Pan: 0.1 - 180° /seg; -Velocidade de controle Tilt: 0.1 - 80° /seg; -Perfil de velocidade: Pan- 60°/seg, Tilt - 30°/seg; -Número de perfis: 255 (10 através do controle Infravermelho).</p> <p>Conexões mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - HDMI: 1x Tipo A, 19 pinos, fêmea; - USB: 1x USB-A; - RS-232: 1x 9 pinos DIN; - LAN: 1x RJ45, 100Base-T; -12VDC: 1x HEC 3800; <p>Dimensões aproximadas desejáveis da Câmera 167.5 x 150 x 150 mm Peso aproximado entre 1.4 Kg a 2 kg Temperatura de Operação -10° a 50°</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com a instalação e a configuração incluídas, bem como materiais e acessórios necessários para o seu funcionamento, tais como cabos, parafusos para fixação etc. Assistência técnica no Brasil e garantia do fabricante de 03 anos para o motor PTZ.</p>					
6	<p>ILUMINADOR BI-COLOR LED com temperatura de cor selecionável pelo usuário entre a faixa de 3300 a 5600K com uma variância de aproximadamente ±300K. O iluminador LED deve possuir as seguintes características: Dimming com variação de 0% a 100% via painel LCD e controle remoto. Alcance Wireless de até 20 m Canais Wireless: Grupos 16/6 Possuir conectividade para controladores DMX Características fotométricas: 4200K: 445.9 fc / 4800 lux at 3.3' / 1 m 3300K: 204.4 fc / 2200 lux at 3.28' / 1 m 5600K: 241.5 fc / 2600 lux at 3.28' / 1 m Padrão de Precisão de Cores: CRI 96 TLCI 98 Número de LEDs 512 (luz do dia); 512 (tungstênio) Entrada de Energia: DC 13 a 16.8 VDCFonte de Energia: Adaptador ACConsumo Máximo de Energia: 70 WTemperatura de Operação: -10 a 40°Csuporte de luz padrão 5/8" receptor Yoke (Yoke/Suporte) Dimensões aproximadas de Fixação 43.0 x 46.0 x 10.0 cm Assistência Técnica no Brasil e Garantia de 12 meses.</p>	600390	Unid.	07	R\$ 2.648,39	R\$ 18.538,73
7	<p>PAINEL DE CONTROLE E CRIAÇÃO stream deck constituído do no mínimo 6 teclas independentes de LCD com ícones e atalhos personalizáveis. Teclas com retroiluminação, Conexão USB 2.0 integrado, cabo de no mínimo 150 cm USB-C para USB-A. O equipamento deverá ter as seguintes características: Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 (64 bits), Mac OS 10.11 ou posterior, conectividade com iOS e Android; Deve possuir no mínimo integração com as principais ferramentas e plataformas de streaming (Youtube, Twitch, Mixer), com o software OBS, Vmix, Xsplit. Deve permitir ao usuário a criação de diferentes perfis de atalho, a criação de ícones personalizáveis para cada tecla com o Keycreator ou similar e feedback visual de acionamento da tecla; Dimensões aproximadas de 84 x 60 x 58 mm; Peso aproximado: 270 gramas; Não serão aceitos teclados ou adaptações de equipamentos para funcionarem como controladores do tipo stream deck. Assistência Técnica no Brasil e Garantia mínima de 12 meses.</p>	476600	Unid.	07	R\$ 1.338,73	R\$ 9.371,11

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Quando o Catmat utilizado não corresponder na totalidade a especificação do item, prevalece a descrição no Termo de Referência.

1.5. Quando a unidade de medida do Termo de Referência não corresponder ao cadastrado no Comprasnet, prevalece a descrição no Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.7. ESTIMATIVAS DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR - UTFPR CURITIBA - UASG 154358			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Tripé cabeça hidráulica profissional (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	05
2	GRAVADOR DIGITAL (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	05
3	INTERFACE DE ÁUDIO (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	05
4	Câmera Filmadora (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	05
5	CÂMERA DO TIPO PTZ (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	05
6	ILUMINADOR BI-COLOR LED (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	05

7	PAINEL DE CONTROLE E CRIAÇÃO (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	05
---	---	---------	----

ÓRGÃO PARTICIPANTE - UTFPR NÚCLEO SUDOESTE - UASG 153177			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Tripé cabeça hidráulica profissional (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	03
4	Câmera Filmadora (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	01
5	CÂMERA DO TIPO PTZ (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	02
6	ILUMINADOR BI-COLOR LED (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	02
7	PAINEL DE CONTROLE E CRIAÇÃO (conforme descrições da tabela constante no tópico 1.1)	Unidade	02

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000006/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023
- III) Id do item no PCA: 43
- IV) Classe/Grupo: 5836
- V) Identificador da Futura Contratação: 174/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os fornecedores deverão entregar os materiais de acordo com as especificações mínimas que estarão descritas no item 1.1 do Termo de Referência.

4.2 . Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, junto com a proposta, manual e/ou catálogo técnico dos produtos, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.2.1. O manual e/ou catálogo técnico deverá (ão) conter, no que couber, as seguintes informações quanto às suas características, não se resumindo a apenas estas: data de fabricação, prazo de validade, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.2.2. O manual e/ou catálogo técnico colocado à disposição da Administração, será apreciado pela equipe técnica responsável pela análise.

4.2.3. Os licitantes deverão fornecer, sem ônus, os catálogos e/ou manuais em língua portuguesa.

4.3 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao disposto no subitem 4.2.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços para **UTFPR CURITIBA UASG 154358**, conforme a solicitação:

5.3.1.1 UTFPR – Campus Curitiba - Sede Centro: Avenida Silva Jardim, 760 – Rebouças – Curitiba/PR. CEP 82590-300

5.3.1.2 UTFPR – Campus Curitiba - Sede Ecoville: Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5000 – Cidade Industrial – Curitiba/PR. CEP 81280-340

5.3.1.3 UTFPR – Campus Curitiba - Sede Neoville: Rua Pedro Gusso, 2671 – Cidade Industrial – Curitiba/PR. CEP 81310-900

5.3.2 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços para **UTFPR - NÚCLEO SUDOESTE - UASG 153177**, conforme a solicitação:

5.3.2.1 **UTFPR - Campus Dois Vizinhos** Estrada para Boa Esperança, Km 04 - Comunidade São Cristovão, no município de Dois Vizinhos/PR; CEP: 85.660-00.

5.3.2.2 **UTFPR - Campus Francisco Beltrão** Linha Santa Bárbara, s/n, PR, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-970.

5.3.2.3 **UTFPR - Campus Pato Branco**: Via do Conhecimento, km 01, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, CEP: 85.503-390.

Gaantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens é aquela descrito no tópico 1.1.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Obrigações da Contratante

6.12. São obrigações da Contratante:

6.12.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.12.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.12.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.12.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.12.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.14.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.14.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

6.14.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.14.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.14.5. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#) o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. São vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.”

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.28. A qualificação técnica será exigida apenas para os itens 4 e 5 descritos no tópico 1.1. deste Termo de Referência devido ao fato dos materiais serem de maior complexidade tecnológica e e será da seguinte forma:

8.28.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos uma certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [caput](#) e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no "SICAF."

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 326.610,86 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. De acordo com o art. 7º, parágrafo 2º, do Decreto 7.892/2013, é dispensada a indicação de dotação orçamentária em licitações para Sistema de Registro de Preços.

Curitiba, 04 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JOAO PAULO KUZMA**, COORDENADOR(A), em (at) 04/07/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUCAS DE OLIVEIRA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em (at) 04/07/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3548313** e o código CRC (and the CRC code) **333DB09E**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Tripé**

Descrição Detalhada: Tripé Material: Alumínio Anodizado , Altura Mínima: 1,25 M, Características Adicionais: Pé Dobrável/Altura Regulável/Base Tipo Tripé/Haste , Altura Máxima: 3,85

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.829,41

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (5), Dois Vizinhos/PR (1), Francisco Beltrão/PR (1), Pato Branco/PR (1)

2 - Gravador e reproduutor de som

Descrição Detalhada: Gravador E Reprodutor De Som Tipo Entrada: Cc 3v, Usb (2.0 Velocidade Total), Enrada De Linha , Resposta Freqüência: 24-Bit/96khz HZ, Funções: Pré-Gravação/Software Para Edição De Áudio , Meio Gravação: Memória Interna , Tipo: Digital , Características Adicionais: Display Lcd/Extensão Wav E Mp3/Porta Usb , Tipo Saída: Autofalante Embutidos (Built-In)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.311,54

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (5)

3 - Mesa áudio

Descrição Detalhada: Mesa Áudio / Vídeo Tipo Entrada: 4 De Linhas Balanceadas De Alto Head Room E 4 Esté , Equalização: 3 Bandas Com Corte De Graves Nos Canais Mono , Características Adicionais: 4 Pré-Amplificadores De Microfones Invísiveis; 1 , Tensão Alimentação: 110/220 V, Acessórios: Fonte Externa E Cabos De Alimentação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.799,87

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (5)

4 - Filmadora portátil

Descrição Detalhada: Filmadora/Monitor Portátil Tipo Zoom: Óptico / Digital , Amplitude Zoom Digital: 30 X, Amplitude Zoom Ótico: 15 X, Sistema Gravação: Cartão Memória Sd/Sdhc/Sdxc , Tipo: Digital , Resolução: 4k P

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22.679,67

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (5), Pato Branco/PR (1)

5 - Câmera vídeo

Descrição Detalhada: Câmera Vídeo Zoom Óptico: 24 X, Zoom Digital: 10 X, Resolução Horizontal: 74,10 , Dimensões Aproximadas: 162.9 X 204.6 X 170.6 MM, Tipo: Ptz , Características Adicionais: Comandos Vía Ip, Rs-422 Ou Rs-232 , Resolução: 3840 X 2160 Pixels , Tensão Nominal: Bivolt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16.775,81

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (5), Dois Vizinhos/PR (1), Pato Branco/PR (1)

6 - Iluminador Para Filmagem

Descrição Detalhada: Iluminador Para Filmagem Temperatura Da Cor: 2500 - 8500 K, Modelo: Retangular , Aplicação: Filmagem , Características Adicionais: Dimerizável, Conector Usb, Bateria Interna Integra , Tipo: Iluminador Led , Potência: 13

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.648,39

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (5), Dois Vizinhos/PR (1), Pato Branco/PR (1)

7 - Painel de controle

Descrição Detalhada: Painel De Controle Referência: 6va3617-1jc30-0ax1 , Aplicação: Gerador Simatic Op17-Dp12

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.338,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Curitiba/PR (5), Dois Vizinhos/PR (2)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
GABINETE

PARECER REFERENCIAL n. 00002/2023/GAB/PFUTFPR/PGF/AGU

NUP: 23064.001982/2023-11

INTERESSADOS: PROPLAD UTFPR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

Ementa: Parecer Referencial para Licitações, mediante a adoção da Modalidade Pregão, para aquisição de bens comuns. Lei nº 14.133, de 2021.

1. Por meio da Orientação Normativa/AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, tornou-se possível a emissão, pelas Procuradorias Federais, de manifestação jurídica referencial.

2. Referida Orientação Normativa estabelece dois requisitos para que o documento se torne referencial. O primeiro diz que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes deve impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos. Já o segundo requisito atenta para o fato de a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir de simples conferência de documento.

3. Diante destas premissas enquadram-se os processos de licitação na modalidade pregão, para os quais serve a presente manifestação.

4. Importa considerar, que para as aquisições de bens comuns foi emitido o PARECER REFERENCIAL 1/2014/LB/PF-UTFPR/PGF/AGU (SEI [3236334](#)), o qual, considerando que a Lei 8.666, de 1993, ainda está em vigor, prossegue válido. A solicitação de novo referencial ocorre em virtude da publicação da Lei nº 14.133, de 2021, que também poderá servir de subsídio para as contratações, sendo obrigatória sua utilização a partir de 1º de abril de 2023.

5. Toda despesa depende de estimativa e previsão orçamentária e contábil atestadas, cuja discriminação, sucinta ou com as especificações para a correta identificação dessas necessidades possa ser reproduzida nos demais documentos decorrentes. Logo, deverá haver uma justificativa para aquilo que se requisita, não se bastando em si, há que ser aceita expressamente pela Autoridade ou chefia hierárquica imediata.

6. Indispensável à realização de pesquisa de preço no mercado. Recomenda-se a verificação de, no mínimo, três orçamentos do produto a ser adquirido, em respeito aos princípios da administração pública. Devem ser observadas a Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão/ Ministério da Economia nº 65 de 2021, e a IN 13 da PROPLAD/UTFPR.

7. Todo processo deverá conter pesquisa de preços, na qual devem ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

8. Nos autos deve ser juntada Portaria de nomeação do agente de contratação/pregoeiro, observando ao que dispõe o Decreto nº 11.246, de 2022.

9. Importa verificar, junto ao requisitante, se a especificação do bem a ser adquirido não está direcionando à determinada marca, posto que proibido.

10. As minutas do Edital e do Contrato haverão sempre de conter elementos suficientes para que, tanto a publicidade quanto as cláusulas espelhem com clareza o objeto da contratação, sabendo-se que há condições essenciais que devam constar desses instrumentos, verificáveis via *check-list* e no elenco do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Quanto ao Edital, o original, depois de formalizado e publicado, integra os autos.

12. A verificação das regularidades procedimentais impõe a cada um sucessivamente, conforme atuem no processo. A lei é de cumprimento obrigatório. Qualquer ofensa, ou simples falta a algum dever de ofício pode acarretar responsabilização, seja por ato impróprio, seja por omissão, quando, por quem ou a quem competir intervir, fazer ou cobrar diligências.

13. Em atenção ao princípio da motivação dos atos da Administração Pública, a justificativa apresentada para as aquisições deve contemplar, além das razões para a pretensão de compra, o motivo para o quantitativo de cada item solicitado, sua conveniência e adequação ao interesse público.

14. Saliente-se sobre a necessidade de constar, nos autos, a fonte de recursos para pagamento dos bens a serem adquiridos.

15. Ainda sobre o Edital, a Instituição deve exigir dos interessados o cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, no sentido de declarar que não possuem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16. Caso o pregão se destine a aquisição de bens e serviços de informática e automação, cumpre salientar a necessidade de observância, no que couber, aos preceitos da Lei nº 8.248/91, e os Decretos nº 3.555, de 08.08.2000 e nº 7.174, de 12.05.2010. Em relação ao Edital, importa verificar o atendimento, no que couber, aos requisitos constantes do Art. 3º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010. Ainda por força do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010 deve ser observada no edital a preferência na contratação na forma constante do Art. 5º, para o que, o exercício de preferência deve atender ao que dispõe o Art. 8º do mesmo Decreto. Ainda, entendo que deve ser observada a IN SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

17. Para a aquisição de veículos oficiais deve-se observar ainda a Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

18. No caso de utilização do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a motivação explicitará claramente: I - se é caso de contratação frequente, atendidas as especificações e características do bem; II - se é para entrega parcelada, ou qualquer outro motivo, isto é, III - para atendimento de mais de um órgão, como quando a UTFPR adquire para seus vários Campi ou quando um determinado Campus adquire por outros órgãos e até entidades, em decorrência de vínculo obrigacional (contrato, convênio ou outra espécie de ajuste); e, IV - por indefinição do quantitativo, por impossibilidade de se saber previamente qual será a demanda necessária, em qualquer caso exigindo-se expressa menção ao inciso correspondente.

19. Observe-se, ainda, que o Pregão, deve ser obrigatoriamente eletrônico e que toda e qualquer licitação deve utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. Observo necessária a atenção ao que dispõe IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que ao dispor sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, trata do critério de julgamento menor preço ou maior desconto, no caso obrigatório para o Pregão, consequentemente para aquisição.

21. Diante das observações acima e caso atendidas as recomendações deste parecer, observo que sua aplicação dar-se-á somente nos casos em que a área técnica responsável emita o expresso atestado de que o caso concreto se encontra dentro dos moldes desta manifestação referencial.

22. Observo que, caso seja publicada legislação própria direcionada ao pregão ou Instrução Normativa Ministerial, este processo deve retornar para reanálise desta Procuradoria.

À consideração superior.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

LESLIE DE OLIVEIRA BOCCHINO
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-GERAL DA UTFPR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23064001982202311 e da chave de acesso 0a4ee6d3

Documento assinado eletronicamente por LESLIE DE OLIVEIRA BOCCHINO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1084597326 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LESLIE DE OLIVEIRA BOCCHINO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2023 10:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023/2023

Processo nº 23064.026721/2023-03

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 52/2023

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Curitiba, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 3165, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Administração, Sr. Carlos Wellington Tenório de Araújo, nomeado pela Portaria do Reitor nº 32 de 04 de janeiro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicada no DOU de 26/10/2023, processo administrativo nº 23064.026721/2023-03, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio/vídeo para a melhoria dos estúdios de gravação e demais ambientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME - CNPJ: 32.519.346/0001-97

Endereço: Rua Fernandes de Barros - n.º 525 - Alto da XV - Curitiba - PR - CEP: 80.045-390

Telefone: (41) 3026 3182 - E-mail: atendimento.gmtop@gmail.com

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 1622-5 - C/c: 20.337-8

Representante: Augusto Cesar Makoul Gasperin

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Marca / Modelo
2	GRAVADOR DIGITAL portátil com capacidade para gravação simultânea em 4 canais com sistema de microfones intercambiáveis. Microfone estéreo XY com quatro cápsulas de microfones intercambiáveis; Características de referência:	UNIDADE	05	R\$ 2.791,51	ZOOM / H6

	Mídia de gravação: Cartão SD: 16 MB a 2 GB; Cartão SDHC: 4 GB a 32 GB; Cartão SDXC: 64 GB a 128 GB; Conexões de entrada: 4 x XLR / TRS jacks de combinação; 1/8 "mini jack estéreo; -8 a 52 DB. Entrada pressão máxima de som 140 db SPL. Ligações de saída: 1x 1/8 "mini Jack estéreo (LINE OUT), 1x 1/8 "mini Jack estéreo, Nível de saída: -10 DBu quando a impedância da carga de saída é de 10 kW ou mais; Impedância de entrada: 1,8 KW ou mais; Phantom Power: +12 V / +24 V / +48 V, independentes; Formatos de gravação:WAV,MP3; Tela de LCD com no mínimo 128X64 PIXELS; Saída para fone de ouvido; Alto-falante embutido: 400mw 8 alto-falante mono; USB 2.0 de alta velocidade; Alimentação do barramento USB ou Adaptador AC: AD-17 (DC5V/1A/USB-type); Assistência Técnica no Brasil e garantia mínima de 90 dias.				
4	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K - Características mínimas: sensor CMOS 1/2 3" UHD 4K: 29.97 / 23.9 8 FULL HD: 59.94 / 29.97 / 23.98P; Sensor de imagem e DIGIC DV6; Zoom Óptico 4K / HD 20x; Gravação UHD 4K 30 Vídeo; Transmissão direta UVC Livestreaming Stream HD video pela câmera via UVC1; Entrada e Saída Profissional incluindo HDMI 3G-SDI sendo no mínimo 1 Saída Mini-HDMI 2.0 e 1 Saída BNC (3G-SDI); Opções de Audio Profissional com dois terminais XLR 4-canais linear PCM sendo 2 x XLR 3-Pin Mic/Line; ítens inclusos: Adaptador USB Power; Bateria; Suporte para microfone Mic Holder; Empunhadura Handle Unit; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.	UNIDADE	06	R\$ 18.166,67	CANON / XA65

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR - Campus Curitiba (UASG 154358).

Item nº	Órgão gerenciador	Quantidade
2	UTFPR CURITIBA - UASG 154358	05
4	UTFPR CURITIBA - UASG 154358	05

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Quantidade
4	UTFPR NÚCLEO SUDOESTE - UASG 153177	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (artigo 31 do Decreto 11.462/2023):

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nos itens 4.1.
- 4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (artigo 32, inciso I, do Decreto 11.462/2023); e
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (artigo 32, inciso II, do Decreto 11.462/2023).
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7.6 e 7.8 .

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.14, observando o item 6.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.12.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item XX, a distribuição das quantidades para a

execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, Usuário Externo, em (at) 16/11/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO, DIRETOR(A)**, em (at) 21/11/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3804536** e o código CRC (and the CRC code) **285B43DD**.

Referência: Processo nº 23064.026721/2023-03

SEI nº 3804536

Estudo Técnico Preliminar 86/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.006650/2024-56

2. Descrição da necessidade

Aquisição de câmeras fotográficas / vídeo com a finalidade de obter melhor infraestrutura operacional no atendimento a apoio às atividades de extensão e disseminação do conhecimento gerado pelo INPE.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) iniciou suas atividades em agosto de 1961 e tem como missão produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil. O Plano Diretor 2022-2026 do INPE destaca dezenove Objetivos Estratégicos do Instituto para cumprimento de sua missão, entre estes o Objetivo Estratégico (OE) nº: "15", o qual estabelece: "Fortalecer a atuação do INPE em pós-graduação, pesquisa e extensão."

O Setor de Atividades de Extensão (SEATE), vinculado a DIEXC e a Coordenação de Ensino e Extensão (COEPE) tem como objetivo promover e disseminar o conhecimento científico gerado pelo INPE à Sociedade. Uma das principais formas de se realizar a disseminação do conhecimento é por meio de atividades de extensão e divulgação de ciência, que podem ser executadas de diferentes formas, métodos, fazendo uso de diferentes práticas e ferramentas, bem como diversos meios de comunicação. A aquisição de câmeras fotográficas / vídeo tem como finalidade ampliar a infraestrutura da área a fim de possibilitar melhores condições para oferecer apoio às atividades de extensão e de divulgação de ciência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COEPE	Rafael Santos
SEATE/DIEXC/COEPE	Paulo Escada

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Necessidades de Negócio

Prover recursos para o desenvolvimento de atividades de apoio a eventos de extensão. Trata-se de acessório de recurso audiovisual capaz de prover apoio à execução de tarefas de apoio às atividades de extensão e divulgação de ciência de alcance mediato ou indireto do interesse público;

4.2. Necessidades Tecnológicas

Dentre os requisitos das câmeras fotográficas / vídeo, destacam-se os seguintes:

- a. 1. Oferecer desempenho adequado para a geração de material audiovisual de qualidade que importe à divulgação de ciência e disseminação do conhecimento à sociedade;
- b. 1. Oferecer compatibilidade tecnológica;
- c. 1. Observar os requisitos ambientais.

4.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha do item

Os requisitos mínimos do item incluem:

CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K

- sensor CMOS 1/2 3" UHD 4K: 29.97 / 23.98 FULL HD: 59.94 / 29.97 / 23.98P;
- Sensor de imagem e DIGIC DV6;
- Zoom Óptico 4K /HD 20x;
- Gravação UHD 4K 30 Vídeo;
- Transmissão direta UVC Livestreaming Stream HD video pela câmera via UVC1;
- Entrada e Saída Profissional incluindo HDMI 3G-SDI sendo no mínimo 1 Saída Mini-HDMI 2.0 e 1 Saída BNC (3G-SDI);
- Opções de Audio Profissional com dois terminais XLR 4-canais linear PCM sendo 2 x XLR 3-Pin Mic/Line;
- Itens inclusos: Adaptador USB Power;
- Bateria;
- Suporte para microfone Mic Holder;
- Empunhadura Handle Unit;
- Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.

5. Levantamento de Mercado

Para a aquisição pretendida realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade do item a ser adquirido. Para avaliar a solução mais adequada, a fim de atender às necessidades da contratação em questão, foram considerados fatores como eficiência no processo, custo-benefício, prazo de entrega, qualidade dos produtos e alinhamento com as diretrizes da nova Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

Em função desses fatores, concluiu-se que a adoção de adesão a Ata de Registro de Preço reflete a solução mais adequada para a aquisição de câmera fotográfica e de vídeo. Vale ressaltar que a pesquisa de preço foi realizada através de consulta ao Painel de Preços, que se trata de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública e seus valores possuem o caráter estimativo.

6. Descrição da solução como um todo

O item a ser adquirido obedece a levantamento de quantidade e descritivo, realizado pelo requisitante. A contratação do objeto será por meio de adesão a Ata de Registro de Preço, trazendo desta maneira segurança na aquisição do objeto, atendendo de forma eficiente a demanda para o qual está sendo adquirido.

Nesta aquisição não são necessários serviços de manutenção e assistência técnica. O período mínimo de garantia dos bens é de 03 (três) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativa da demanda

A presente aquisição é necessária para que o INPE possa complementar e compor uma infraestrutura de estúdio para gravações de vídeo.

É importante salientar que dada a oportunidade de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Curitiba (UASG 154358), por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda considerada para participação no processo de compra da Ata de Registro de Preços N.º 52/2023.

ITEM	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
04	<p>CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K</p> <p>-Características mínimas: sensor CMOS 1/2 3" UHD4K: 29.97 / 23.98 FULL HD: 59.94 / 29.97 / 23.98P; Sensor de imagem e DIGIC DV6; Zoom Óptico 4K /HD 20x; Gravação UHD 4K 30 Vídeo; Transmissão direta UVC Livestreaming Stream HD video pela câmera via UVC1; Entrada e Saída Profissional incluindo HDMI 3G-SDI sendo no mínimo 1 Saída Mini-HDMI 2.0 e 1 Saída BNC (3G-SDI); Opções de Áudio Profissional com dois terminais XLR 4-canais linear PCM sendo 2 x XLR 3-Pin Mic/Line; Itens inclusos: Adaptador USB Power; Bateria; Suporte para microfone Mic Holder; Empunhadura HandleUnit; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.</p>	Unidade	02

7.2. Levantamento de soluções

Considerando as análises expostas, foram realizados levantamentos de soluções semelhantes às necessidades do INPE nos Portais de Pesquisa de Preços do Governo Federal, considerando a alternativa de aquisição do equipamento. Das pesquisas realizadas, quatro cenários foram obtidos junto a órgão públicos considerando a alternativa de aquisição do equipamento. São estes:

CENÁRIO 1:

Entidade: 928092 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-RJ

Descrição do Item: CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K; Sensor CMOS 1/2 3" UHD 4K; Zoom Óptico 4K /HD 20x; Gravação UHD 4K 30 Vídeo; Bateria; Suporte para microfone Mic Holder;

Nome do Fornecedor: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME - CNPJ: 32.519.346/0001-97

Valor Unitário: R\$ 18.166,67

CENÁRIO 2:

Entidade: 928092 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-RJ

Descrição do Item: CÂMERA VÍDEO, TIPO:COMPACTA, RESOLUÇÃO:4K, ZOOM ÓPTICO:8 X, CAPACIDADE MEMÓRIA:256 GB, DIMENSÕES APROXIMADAS:124,7 X 38,1 X 30 MM, TENSÃO NOMINAL:7,7 V

Nome do Fornecedor: A. G .S. COMERCIAL LTDA - **CNPJ/CPF:** 24435379000120

Valor Unitário: R\$ 18.686,00

CENÁRIO 3:

Entidade: 928092 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-RJ

Descrição do Item: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO FOCO:MULTIFOCAL, TIPO VISOR:EVF /LCD,

INTERFACE:USB, TIPO MEMÓRIA:CARTÕES SD/SDHC/SDXC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL FRAME MIRRORLESS, CAPACIDADE MEMÓRIA:CARTÃO DE MEMÓRIA DE 512, FLASH: SEM LASH EXTERNO, ALIMENTAÇÃO CÂMERA:BATERIA, ACESSÓRIOS:BOLSA, CARREGADOR BATERIA, ALÇA DE PESCOço.

Nome do Fornecedor: PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ/CPF:** 37361463000199

Valor Unitário: R\$ 19.797,99

CENÁRIO 4:

Entidade: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Descrição do Item: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO FOCO:AUTOFOCO, TIPO VISOR:LCD, FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM:PADRÃO JPEG E RAW, TIPO MODO GRAVAÇÃO:4 K, RESOLUÇÃO MÁXIMA:32,5, TIPO MEMÓRIA:CARTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS, CAPACIDADE MEMÓRIA:128 GB, VELOCIDADE OBTURADOR:1/8000 PARA 30 S, SENSOR IMAGEM:32,5 MPX

Nome do Fornecedor: C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO - **CNPJ/CPF:** 31968451000140

Valor Unitário: R\$ 20.360,00

7.3. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções de oportunidades de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Curitiba (UASG 154358), **Cenário 1**, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

7.4. Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções propostas para os cenários 2, 3 e 4 são consideradas inviáveis devido aos custos mais elevados, levando em conta as características e similaridades dos equipamentos envolvidos.

7.5 Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	02	R\$ 18.166,67	R\$ 36.333,34

Cenário 2	02	R\$ 18.686,00	R\$ 37.372,00
Cenário 3	02	R\$ 19.797,99	R\$ 39.595,98
Cenário 4	02	R\$ 20.360,00	R\$ 40.720,00

7.6. Descrição do item a ser contratado

A. 1. solução contratada deve conter os seguintes requisitos:

- CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K;
- Sensor CMOS 1/2 3" UHD 4K;
- Zoom Óptico 4K /HD 20x;
- Gravação UHD 4K 30 Vídeo;
- Bateria;
- Suporte para microfone Mic Holder;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.333,34

8.1. Estimativa da contratação

A solução escolhida tem o custo total estimado de R\$ R\$ 36.333,34 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição do Bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K; Sensor CMOS 1/2 3" UHD 4K; Zoom Óptico 4K /HD 20x; Gravação UHD 4K 30 Vídeo; Bateria; Suporte para microfone Mic Holder;	02	R\$ 18.166,67	R\$ 36.333,34

8.2. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição de câmeras fotográficas / vídeo via Ata de Registro de Preço (ARP) oferece várias vantagens técnicas que beneficiam as organizações em termos de confiabilidade operacional, eficiência energética e proteção de equipamentos sensíveis. Aqui estão algumas justificativas técnicas para essa escolha:

Padrões de Qualidade Garantidos: Ao utilizar uma ARP para adquirir câmeras fotográficas / vídeo, as organizações têm a garantia de acesso a produtos que atendem a padrões de qualidade rigorosos. Isso ocorre porque a ARP geralmente é estabelecida após um processo de licitação competitivo, no qual os fornecedores são avaliados com base em critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade.

Compatibilidade com Requisitos Específicos: Ao adquirir câmeras fotográficas / vídeo via ARP, as organizações podem selecioná-los de forma a atender especificamente aos requisitos técnicos de seus equipamentos, garantindo compatibilidade e adequação às necessidades operacionais.

Eficiência Energética: câmeras fotográficas / vídeo modernos frequentemente incluem recursos avançados de eficiência energética. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar câmeras fotográficas / vídeo que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.

Suporte Técnico e Serviços Associados: As ARP frequentemente incluem opções de suporte técnico. Isso é especialmente importante para câmeras fotográficas / vídeo, pois a manutenção adequada é essencial para garantir seu desempenho confiável ao longo do tempo.

Rapidez na Aquisição: Utilizar uma ARP para adquirir câmeras fotográficas / vídeo pode acelerar significativamente o processo de aquisição.

Conformidade Regulatória: Ao adquirir câmeras fotográficas / vídeo via ARP, as organizações podem garantir a conformidade com regulamentações relevantes, como normas de segurança elétrica e requisitos ambientais. Isso é especialmente importante em setores altamente regulamentados, nos quais a conformidade com padrões técnicos e legais é fundamental para as operações comerciais.

8.3. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de câmeras fotográficas / vídeo via Ata de Registro de Preço (ARP) é economicamente vantajosa por várias razões

Preços Competitivos: A competição entre os fornecedores durante o processo de licitação para estabelecer a ARP incentiva a apresentação de propostas com preços competitivos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. No entanto, o objeto de contratação é composto de único item, não havendo possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está perfeitamente alinhada ao Plano Diretor do INPE 2022-2026, a saber:

OE nº: "15", no qual se enquadra o objeto desse Planejamento. OE15: Fortalecer a atuação do INPE em pós-graduação, pesquisa e extensão.

O Setor de Atividades de Extensão (SEATE) tem como objetivo promover e disseminar o conhecimento científico gerado pelo INPE à Sociedade. Uma das principais formas de se realizar a disseminação do conhecimento é por meio de atividades de extensão e divulgação de ciência, que podem ser executadas de diferentes formas, métodos, fazendo uso de diferentes práticas e

ferramentas, bem como de diversos meios de comunicação. A aquisição de câmera fotográfica e vídeo tem como finalidade ampliar a infraestrutura da área, na montagem de estúdio de vídeo, a fim de possibilitar melhores condições para apoio às atividades de extensão e de divulgação de ciência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício pretendido pelo INPE é manter o parque tecnológico atualizado, diante da realidade orçamentária disponível, de forma a aperfeiçoar os equipamentos voltados a divulgação e disseminação do conhecimento acompanhando a demanda crescente de tais produções, bem como a utilização de novas ferramentas tecnológicas de mídias institucionais nas quais tais produções são veiculadas.

13. Providências a serem Adotadas

A utilização de iluminador de led não ocorre regularmente no âmbito do INPE, mas a presente contratação pretende adaptar o quantitativo de equipamentos a demanda, tendo em vista a estrutura oferecida pela unidade já se encontrar adequada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Set/2023:

a) Em atendimento ao art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II.I. Neste item o fornecedor poderá apresentar certificações, documentos comprobatórios, laudos técnicos, etc. que atestem os critérios solicitados.

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do item apresenta condições adequadas e viabilidade técnica e de economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO AUGUSTO SOBRAL ESCADA

Chefe SEATE



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 08:25:42.

RAFAEL DUARTE COELHO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 08:17:22.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão

Divisão de Extensão e Capacitação

Memorando nº 11707/2024/INPE

São José dos Campos, 27 de agosto de 2024

Prezado José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

Assunto: **pedido adesão ata de registro de preço**

1. Solicito adesão a ata de registro de preço de 2 câmeras fotográficas e de video, conforme dados de ata que segue abaixo:
2. Número da ata de Registro de Preço: 52/2023
3. Unidade Gerenciadora: 154358 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná- Campus Curitiba
4. Nº da compra: 11/2023 - modalidade: Pregão
5. Ata
6. Nº do item: 4
7. Descrição do item: CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL 4K Características mínimas: sensor CMOS 1/2 3" UHD 4K: 29.97 / 23.98 FULL HD: 59.94 / 29.97 / 23.98P; Sensor de imagem e DIGIC DV6; Zoom Óptico 4K / HD 20x; Gravação UHD 4K 30 Vídeo; Transmissão direta UVC Livestreaming Stream HD video pela câmera via UVC1; Entrada e Saída Profissional incluindo HDMI 3G-SDI sendo no mínimo 1 Saída Mini-HDMI 2.0 e 1 Saída BNC (3G-SDI); Opções de Audio Profissional com dois terminais XLR 4-canais linear PCM sendo 2 x XLR 3-Pin Mic/Line; itens inclusos: Adaptador USB Power; Bateria; Suporte para microfone Mic Holder; Empunhadura Handle Unit; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.
8. Código do item: 23417
9. Valor unitário: R\$ 18.166,67

Atenciosamente,

Paulo Augusto Sobral Escada

Analista em C&T - Chefe Setor de Atividades de Extensão (SEATE/DIEXC/COEPE)
SIAPE 1150056



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 27/08/2024, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12200464** e o código CRC **D2AD3269**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006650/2024-56

SEI-INPE nº 12200464

[☰ Solicitar adesão](#)[Solicitar adesão](#) [Solicitar adesão](#) > [Lista](#)

Exibindo 1 a 1 de 1 registros (filtrados de 13.114 registros).

Situação	Nº Solicitação	Unidade Gerenciadora	Número da compra/ano	Modalidade da compra	Ações
Enviada para aceitação	00001/2024	154358 - CAMPUS CURITIBA	00011/2023	05 - Pregão	 
Situação	Nº Solicitação	Unidade Gerenciadora	Número da compra/ano	Modalidade da compra	Ações

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 12006/2024/INPE

São José dos Campos, 02 de setembro de 2024

Ao Senhor Paulo Augusto Sobral Escada

Assunto: **Solicitação de Adesão**

Sua solicitação de adesão foi realizada conforme Sei nº 12215870, por gentileza aguardar anuênciā do órgão gerenciador.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/09/2024, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12215959** e o código CRC **7D0C28F4**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006650/2024-56

SEI-INPE nº 12215959

☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão

/ [Solicitar adesão](#) / [Visualizar](#) / [voltar](#)

Nº Solicitação:	00001/2024																	
Unidade Gerenciadora:	154358 - CAMPUS CURITIBA																	
Número da compra/ano:	00011/2023																	
Modalidade da compra:	05 - Pregão																	
Situação:	Aceita																	
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br																	
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE																	
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar																
	SEI MCTI																	
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																	
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar																
	cotação																	
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																	
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar																
	SEI MCTI																	
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																	
Data aprovação análise:	09/09/2024, 10:07																	
Itens para adesão:	<table border="1"><thead><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA</td><td>00004</td><td>FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL, TIPO ZOOM ÓPTICO/DIGITAL, AMPLITUDE ZOOM DIGITAL 30 X, AMPLITUDE ZOOM ÓPTICO 15 X, SISTEMA GRAVAÇÃO CARTÃO MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC, TIPO DIGITAL, RESOLUÇÃO 4K PX</td><td>2.00000</td><td>2.00000</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	00004	FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL, TIPO ZOOM ÓPTICO/DIGITAL, AMPLITUDE ZOOM DIGITAL 30 X, AMPLITUDE ZOOM ÓPTICO 15 X, SISTEMA GRAVAÇÃO CARTÃO MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC, TIPO DIGITAL, RESOLUÇÃO 4K PX	2.00000	2.00000		
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status												
32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	00004	FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL, TIPO ZOOM ÓPTICO/DIGITAL, AMPLITUDE ZOOM DIGITAL 30 X, AMPLITUDE ZOOM ÓPTICO 15 X, SISTEMA GRAVAÇÃO CARTÃO MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC, TIPO DIGITAL, RESOLUÇÃO 4K PX	2.00000	2.00000														
Ações																		



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Processo: 01340.006650/2024-56

Adesão à Ata de Registro de Preços

A solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços, bem como a anuênciā do órgão gerenciador foram realizadas no interior do sistema "Gov.br", na aba "Gestão de Atas".

Esta solicitação foi registrada automaticamente sob o nº 01/2024, estando disponível para consulta no referido sistema.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/09/2024, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12236436** e o código CRC **0E308934**.

Referência: Processo nº 01340.006650/2024-56

SEI nº 12236436

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 12637/2024/INPE

São José dos Campos, 12 de setembro de 2024

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior

Assunto: Encaminhamento da adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se do Processo nº 01340.006650/2024-56, Pregão Eletrônico SRP nº 90158/2024, que faz adesão à Ata de Registro de Preços do SRP 11/2023 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL. Verificamos que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, de acordo com o Art. 3, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Integram o referido processo os seguintes documentos:

1. Memorandos 11707, 12006 e 12360;
2. Solicitação de Adesão;
3. Anexo Adesão - Anuênciia do órgão detentor do SRP;
4. Requisição de Compras;
5. Documento de Formalização de Demanda;
6. Estudo Técnico Preliminar;
7. Cotações;
8. Formulário Pesquisa de Preços IN 65/2021;
9. Justificativa da contratação;
10. Justificativa para ausência de ofício ao órgão gerenciador da Ata;
11. Edital publicado pelo órgão detentor do SRP;
12. Termo de Referência órgão detentor do SRP;
13. Descrição do item do Pregão;
14. Parecer Jurídico;
15. Ata de Registro de Preço publicada pelo órgão detentor do SRP;
16. Ofício do INPE para a empresa vencedora do respectivo item no SRP, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços; e
17. Autorização do fornecedor (vencedor do respectivo item do SRP) para atendimento às necessidades pretendidas na adesão (resposta afirmativa)

quanto aos quantitativos e aceite do fornecedor) e sua proposta de preços.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/09/2024, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12241774** e o código CRC **B7E6E650**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006650/2024-56

SEI-INPE nº 12241774



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.519.346/0001-97 DUNS®: 920987115
Razão Social: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2025
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.519.346/0001-97 DUNS®: 920987115
Razão Social: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Ligar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 02/09/2021 Prazo Final: 01/10/2021

Número do Processo: 0005849-86.2020.4 Número do Contrato: Pregão 040/2019
Descrição/Justificativa: Diante dos elementos juntados neste expediente e não tendo a empresa apresentado fatos ou documentos hábeis suficientes para eximi-la da responsabilidade pelas irregularidades apontadas, com infração ao subitem 6.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2019, aplica-se a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do subitem 17.1.1 do referido edital e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Lictar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7 ^a		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		
Âmbito da Sanção:	Distrito Federal		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	25/03/2022	Prazo Final:	07/06/2022
Número do Processo:	052-000137292020		
Descrição/Justificativa:	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 75 (setenta e cinco), a partir da presente publicação, DODF, 25/03/2022, em razão de não ter apresentado a documentação exigida naquele certame, conforme restou apurado.		

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Lictar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7 ^a		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	12/05/2021	Prazo Final:	07/07/2021
Número do Processo:	23064024583202077	Número do Contrato:	PE 12-2020
Descrição/Justificativa:	Empresa apresentou declaração falsa ao declarar a inexistência de fato superveniente, para fins de participação no certame. Entretanto, a mesma estava impedida de licitar e contratar com a União naquele momento.		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Lictar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7 ^a		
Motivo:	Comportamento inidôneo ou fraude fiscal		
UASG Sancionadora:	154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	14/06/2022	Prazo Final:	13/07/2022
Número do Processo:	23118000361202258		
Descrição/Justificativa:	Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias conforme disposições contidas no Art. 7 ^a da Lei nº 10.520/2002 c/c os itens 22.4.2. e 22.4.4. do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 – UASG nº. 154055 – Fundação Universidade Federal de Rondônia, considerando que a empresa ofertou proposta para item o qual não atendia as descrições do edital.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7 ^a		
Motivo:	Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa		
UASG Sancionadora:	80013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	02/06/2020	Prazo Final:	02/09/2020
Número do Processo:	Proad 13557/2019		
Descrição/Justificativa:	Abandono do certame sem atender à solicitação de envio de documentos e proposta feita pelo pregoeiro na forma prevista no edital. Penalização conforme doc. 19 do Proad 13557/2019.		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7 ^a		
Motivo:	Comportamento inidôneo ou fraude fiscal		
UASG Sancionadora:	80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	13/03/2020	Prazo Final:	13/06/2020
Número do Processo:	PROAD 6979/2019	Número do Contrato:	-
Descrição/Justificativa:	Corroborando o Parecer TRT7.DG.CJA nº. 090/2020 (doc. 56), a Diretora Geral aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União à empresa GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVILEIRELI, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da publicação da presente decisão no DOU, em razão dos fatos apontados e analisados no opinativo jurídico e uma vez que os argumentos trazidos na defesa, não foram capazes de afastar as irregularidades praticadas, com fulcro no art. 7 ^a da Lei 10.520/2002.		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO		
	Impeditiva:		
Número do Processo:	23118000361202258		
Descrição/Justificativa:	Multa no valor de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), conforme disposições contidas no Art. 7 ^a da Lei nº 10.520/2002 c/c os itens 22.4.2. e 22.4.4. do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2021 - UASG nº. 154055 - Fundação Universidade Federal de Rondônia, considerando que a empresa ofertou proposta para item o qual não atendia as descrições do edital.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **413009 - ESCRITORIO REGIONAL 8**
Âmbito da Sanção: **Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **53554.003383/2019**
Descrição/Justificativa: **Sanção de multa por não apresentar, no prazo concedido, informação/documentação que elucide ou comprove informação contida na proposta, quando solicitado pelo pregoeiro.**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2024 09:11:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ: **32.519.346/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 190/2024						
RP: 90158/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 13 de Setembro de 2024					
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI								
CNPJ: 32.519.346/0001-97		IE: 90806581-65						
Endereço: RUA FERNANDES DE BARROS, 525 Bairro: ALTO DA RUA XV - Cidade/UF: CURITIBA / PR								
Telefone: (41) 3026-3182, (41) 99156-2775	Fax:	CEP: 80045-390						
Banco: 001	C/C: 20337-8	Agência: 1622-5						
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	Contato: AUGUSTO CESAR							
Email: ATENDIMENTO.GMTOP@GMAIL.COM,								
Chave Pix:								

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

4	23417	CÂMERA FOTOGRÁFICA/FILMADORA UN 4K	2.00	R\$ 18.166,67	0.00	R\$ 36.333,34
Total:				R\$ 36.333,34		

Observações:

- A aquisição será formalizada mediante esta Autorização de Compra. Parecer nº 00002/2023/GAB/PFUTPPR/PGF/AGU.
- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.
- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2023, referente ao Processo Administrativo N° 23064.026721/2023-03, Pregão Eletrônico 11/2023, gerenciada UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UASG 154358 -
- Referente ao item 4 do processo.
- Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105
Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 60 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/09/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Ferreira dos Santos, Ordenador de Despesas substituto**, em 16/09/2024, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12247542** e o código CRC **80DE91F5**.

01340.006650/2024-56

12247542v2



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90158/2024															
Ordem de Compra: 190/2024																	
Fornecedor: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
4	SEATE-007/2024-RC	23417	1000	233907	20UI001B-01	44905233	2,00000	R\$ 18.166,67	R\$ 36.333,34								
Total:									R\$ 36.333,34								

Resumo do Processo: 90158/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233907	20UI001B-01	44905233	R\$ 36.333,34
Valor Total das OCs:				R\$ 36.333,34



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/09/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12247565** e o código CRC **9B014B05**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.519.346/0001-97 DUNS®: 920987115
Razão Social: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2025
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Data e hora da consulta: 16/09/2024 16:32
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	487

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233907	1000000000	449052	240106	20UI001B-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/09/2024	Ordinário	01340.006650/2024-56	0,0000	36.333,34

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	
Endereço		80045-390
FERNANDES DE BARROS 525 ALTO DA RUA XV		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA/FILMADORA 4K PARA MONTAGEM DE ESTÚDIO, ATENDENDO OS PRÉDIOS CEA I E CEA II DO INPE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. REFERÊNCIA SEATE-007/2024-RC (SEI 12197290), AC 190/2024E RP 90158/2024 (SEI 12247542), ADESÃO CONFORME ITEM 4, ATA Nº 11/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90158/2024 GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS CURITIBA, UASG 154358 (SEI 12170214).

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15435805000112023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/09/2024 16:09:20	Alteração

Data e hora da consulta: 16/09/2024 16:32**Usuário:** ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.333,34

Subelemento 33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL, TIPO ZOOM ÓPTICO/ DIGITAL, AMPLITUDE ZOOM DIGITAL 30 X, AMPLITUDE ZOOM ÓTICO 15 X, SISTEMA GRAVAÇÃO CARTÃO MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC, TIPO DIGITAL, RESOLUÇÃO 4K PX	36.333,34

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/09/2024	Inclusão	2,00000	18.166,6700	36.333,34

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCOS AURELIO DSO SANTOS
***.037.274-**
16/09/2024 16:09:20

Gestor Financeiro
GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
16/09/2024 16:06:49

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/09/2024 16:09:20	Alteração

Data de Envio:

16/09/2024 16:50:59

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Nota de Empenho Ref. AC 190/2024, SEATE-007/2024-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia da 2024NE000487 referente à AC 190/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

Nota_12252413_2024NE000487_v002_SEI_6650_2024_56_Adesao_Camera_Fotografica_Filmadora_4k_SEATE_GASKAM_COMERCIO_E_CONSTRUCAO_CIVIL_EIRELI.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12247542.html
Requisicao_de_Compras_12197290.html
Ata_12170214_ATA_FILMADORA_4K.pdf

Data de Envio:

17/09/2024 10:14:55

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

ATENDIMENTO.GMTOP@GMAIL.COM
atendimento.gmtop@gmail.com

Assunto:

Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.006650/2024-56

Mensagem:

Prezados, Boa tarde!

Encaminhamos nesta data 17/09/2024 a Autorização de Compra nº190/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 487/2024, para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita no e-mail: rafaela.teixeira@inpe.br

--
Atenciosamente;

Rafaela Teixeira.

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI -

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

CNPJ: 01.263.896/0005-98

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja

São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

Nota_12252413_2024NE000487_v002_SEI_6650_2024_56_Adesa Camera Fotografica Filmadora 4k SEATE_GASKAM_COMERCIO_E_CONSTRUCAO_CIVIL_EIRELI.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12247542.html

Data de Envio:

23/09/2024 08:09:49

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

ATENDIMENTO.GMTOP@GMAIL.COM
atendimento.gmtop@gmail.com
paulo.escada@inpe.br

Assunto:

Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.006650/2024-56

Mensagem:

Prezados, Bom dia!

Reencaminhamos nesta data 23/09/2024 a Autorização de Compra nº190/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 487/2024, para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita no e-mail: rafaela.teixeira@inpe.br

--
Atenciosamente;

Rafaela Teixeira.

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI -

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

[Autorizacao_de_compra_servico_12247542.html](#)
[Nota_12252413_2024NE000487_v002_SEI_6650_2024_56_Adesao_Camera_Fotografica_Filmadora_4k_SEATE_GASKAM_COMERCIO_E_CONSTRUCAO_CIVIL_EIRELI.pdf](#)

Assunto: Re: Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.006650/2024-56

De: GM TOP Augusto Gasperin <atendimento.gmtop@gmail.com>

Data: 23/09/2024, 09:31

Para: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <secri@inpe.br>, rafaela.teixeira@inpe.br

CC: paulo.escada@inpe.br

Bom dia!
Recebido!

Att,
Rodrigo
GM TOP / GASKAM
Fone: (41)3026-3182
Whatsapp 01: (41) 3026-3182

Em seg., 23 de set. de 2024 às 08:10, INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <secri@inpe.br> escreveu:

Prezados, Bom dia!

Reencaminhamos nesta data 23/09/2024 a Autorização de Compra nº190/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 487/2024, para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00.
FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita no e-mail: rafaela.teixeira@inpe.br

--

Atenciosamente;

Rafaela Teixeira.

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI -

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010